

# A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA  
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

## ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:	Rs. 95000
ANNO. SEMESTRE.	" 58000
PARA FORA DA CAPITAL:	Rs. 108000
ANNO. SEMESTRE.	" 58500

## REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARANHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRISPO.

ANNO IV. N. 309

DOMINGO, 10 DE SETEMBRO DE 1871.

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.  
FOLHA AVULSA 200 REIS.

## CAMARA MUNICIPAL

Sessão ordinaria, em 9 de Agosto de 1871.

Presidencia do Sr. Lobo.

A's onze horas da manhã compareceram os Srs. vereadores Lobo, Dr. Paranhos Schutel, Brinhosa, Souza Sobrinho e Dr. Pitanga; o Sr. presidente abriu a sessão.

Posta em discussão a acta da ultima sessão, foi approvada, por não haver quem sobre ella fizesse observações.

### EXPEDIENTE.

Um requerimento de João Manoel da Silva, com despacho da presidencia da provincia para a Camara informar, pedindo o aforamento de 49 1/2 braças de terrenos de marinha que existem nos fundos de sua casa no lugar denominado Carreiras—nesta cidade. A Camara, informada pelo fiscal do 2º districto, sobre a localidade do terreno referido, acordou que se officiasse a S. Ex. o Sr. presidente da provincia, informando-se que, o terreno pedido por aforamento nenhuma commodidade offerece ao publico, julgando por isso attendivel a pretensão do peticionario.

Outro de Miguel Antonio de Mello pedindo a presidencia da provincia o aforamento de 15 1/2 braças de terrenos de marinha no lugar denominado Pedra Grande—Deliberou a Camara que se informasse a S. Ex. o Sr. presidente da Provincia, declarando que os terrenos requeridos pelo supplicante estão no caso de serem aforados por não reconhecer utilidade na posse do mesmo para serviliao publica.

Outro do escrivão Marcos Francisco de Souza, requerendo o pagamento de meias custas na importância de 184697 rs. que a Camara lhe é devedora, conforme a conta que já apresentou. Foi resolvido o seguinte despacho: "Oportunamente será attendido."

Outro de D. Leocadia Bernardina da Costa Feijó, pedindo para ser dispu-

sada do pagamento de laudemio, pela troca que fez em 18 de Dezembro de 1869 com F. Vicente d'Avila, de uma casa á rua da Carioca n. 8, com uma chacara do mesmo Avila no Largo Municipal n. 2, allegando não estar o terreno da mesma casa tombado por esta Camara. Acordão—"Os terrenos de que trata a supplicante, são foreiros á esta Camara, e como taes sujeitos aos pagamentos de laudemio nos casos de venda ou escambo. Não aproveita á supplicante a circumstancia de não estarem elles tombados, porquanto esta falta é devida ao não cumprimento da adital de 5 de Julho de 1869, que chamou aos proprietarios de terrenos do patrimonio da Camara á solicitar em os precisos titulos. Não tem portanto lugar o que requer a supplicante. Paço da Camara etc.

Outro de Rodolpho Helm & Comp. solicitando licença para a construção de um trapiche de madeira na—Praia de Fóra.—A Camara resolveu que se officiasse á capitania do porto desta provincia.

Uma proposta de José Caetano da Silva Pinheiro, para ser aterrada por conta da Camara a parte da rua da Princesa em frente á chacara dos herdeiros de João Pinto da Liz, até o canto da rua de S. Marcos, obrigando-se elle proponente a dar uma carroça ao aterro em quanto durar a obra, e bem assim entrar para os cofres da municipalidade com a quantia de 200\$000 rs. para ajudar as despesas, log. que a dita obra sejr concluida. A commissão de obras publicas.

Foi presente o auto de multas impostas aos cidadãos João Caetano de Souza e Francisco Gonçalves dos Santos, pelo fiscal da freguesia da Lagôa, Luiz Antonio Cardoso, acompanhados de uma declaração do mesmo fiscal, bem como de um officio do mesmo, do qual se verifica que o subdelegado da freguesia Luiz Manoel de Oliveira lhe ordenara impozesse a multa de 30\$000 reis ao cidadão João Caetano de Souza, por entender que elle tinha infringido a postura de 9 de Maio

de 1851: e como se recusasse o dito fiscal ao cumprimento de semelhante ordem, visto como entendia que o dito cidadão não tinha infringido a postura referida, impoz-lhe e obrigou-lhe o dito subdelegado a lavrar o auto supra mencionado. Em face do exposto, entendendo a Camara que havia illegalidade na ordem do subdelegado, e que o fiscal tinha lavrado o auto de infracção de postura coacto pela autoridade policial: accordou que, não polia se fazer effectiva a cobrança da dita multa, e que se expedisse ordem ao seu procurador para que se fizesse effectiva a multa á Francisco Gonçalves dos Santos communicando-se ao já mencionado fiscal.

Ferão abertas as propostas de Joaquim Caetano da Silva & Comp. e D. Claudina Bernardina de Oliveira Hora, para o fornecimento de medicamentos aos presos doentes da cadeia da capital, no corrente anno financeiro; sendo approvada a primeira de Joaquim Caetano, mediante o pagamento mensal de dezeseis mil reis por qualquer que seja o receituario que aviar, obrigando-se a fornecer o vasilhame preciso, de que assignará termo.

O Sr. presidente propoz verbalmente o seguinte:—Que se chamasse concorrentes para a factura de dois pagões da ponte do Pontal freguesia da Ss. Trindade.

Segundo, que se ovisse ao fiscal do Ribeirão sobre o estado da ponte do arraial da mesma freguesia. Approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde. Em Domingos Gonçalves da Silva Pinheiro, secretario da Camara Municipal que a escreveu.

## TRANSCRIPÇÃO.

### Negocios de Santa Catharina.

Corre-nos o dever de chamar a mais seria attenção do governo para a provincia de Santa Catharina, onde se

pleiteia já a eleição para preenchimento de uma vaga no senado.

Sob a desastizada dominação do Sr. Bandeira de Gouvêa, a lucta eleitoral alli promette fornecer nova e longa serie de abusos para maior honra e gloria da situação actual.

Os periodicos do Desterro estão repletos de actos, que revelam, á par da incapacidade do presidente, o seu decidido empenho de fazer triumphar uma chapa governista, ou antes, uma candidatura official.

Essa candidatura, ninguem o ignora, é a do Sr. Jesuino Lamego, que se resigna ao sacrificio de aceitar uma cadeira na camara vitalicia, para satisfazer ás aspirações da corporação a que pertence e corresponder ás aberturas do alto, como S. Ex. manifesta nos seus mais intimos amigos.

Os outros nomes da chapa são de obscuros comparas, a quem se destina a missão secundaria de simplicios acolytos, ou de madeiras de encher, na phrasa tecnica do nobre inspector do arsenal de marinha.

Para triumpho de tão esperancosa candidatura, o Sr. Gouvêa, desde o começo de sua administração, tratou de mostrar que assim como havia se gannoso para com os doctos, seria inexoravel com os rescalitrantes.

A criação de novos empregos, para os apaviguados do candidato ministerial, a accumulção de propinas, com patente violação de lei; as prisões arbitrarías e o illegal recrutamento, contra os seus desafectos, deram para logo a conhecer que S. Ex. era capaz, á um tempo, de assumir a feia catadura de Jupiter vingador, contra uns, e ex-pandir-se no riso benevolo de propicio para outros.

A imprensa d'aquelle provincia o d'esta côde tem publicando os factos, que justificam a nossa apreciação.

Agora, que a crise se aproxima, S. Ex. pondi de parte toda a reserva, e nem se quer procurando salvar as apparencias, aceita francamente, e com o maior despejo, o inglorio papel de cy-nico proposto do recente herdeiro do general Lacer!

MUTILADA

COMMUNICADO.

Remoção Illegal.

A remoção do professor João Wendhausen, de São Pedro de Alcântara para Campos Novos, é uma verdadeira demissão. Falsy pudor, para não dizer indignidade sem nome, determinou esse acto illegal e arbitrario, só proprio de homens sem consciencia e em divorcio com a dignidade propria.

Professor considerado e tido em grande estima pelo povo de São Pedro de Alcântara, não tem o Sr. Wendhausen contra si, uma falta que o deshonre, uma só apresentação para lhe mudar os brios e a reputação de bom e zeloso professor.

E' lhe infenso o inspector do districto, mas está provado que é elle malhabito, um ignorante que deshonra o cargo. Mesmo assim, sabe-se, que esse pobre homem é instrumento cego das ruins paixões de gente estranha ao lugar, que só divisa interesses politicos, e pouco se lhe dá da instrução, ou antes tem interesse em perpetuar a ignorancia.

Só a politica tacanha dos Lameguistas — a inconsciencia dos deveres que obriga a todos, podia engendrar esse acto perfido e cobarde, que a titulo de remoção tenta demittir o professor João Wendhausen, por ser elle um liberal sincero, por ter contra si o hediondo crime de ser probo na politica.

Nem admira que um insignificante inspector de districto seja contra elle, por mandado de outrem, porque o presidente da provincia tambem o guereira, constituiu-se seu inimigo gratuito e lhe suscita todo mal, por não ter elle arrejado a sua bandeira politica ante a bandeira do Sr. presidente Gouvêa.

Por este modo os homens do poder estabelecem a corrupção e a immoralidade, mostrando pelas suas iniquas prepotencias, que a firmeza de caracter, inquina o homem, ensinando que a garantia de segurança nos empregos provincinaes, é a ausencia de brio, a capacidade para todas as indignidades.

Que missão desgraçada a que vae pondo em execução o Sr. Bandeira de Gouvêa!! Vergonha a elle e a quem o sustenta na suprema direcção da provincia.

Nem se arreceia S. Ex. da historia, que o ha-de cobir de ignominia para que de si tomem exemplo os futuros presidentes, que tentarem esquivar a honra do cargo, para sustentar as conveniencias de mediocres pretenses.

Quem timbrará em ser zeloso d'ora em diante no exercicio do professorato provincial, se a perseguição é a recompensa do servidor dedicado, e quanto que a onçadia e inercia tem por galardão as cadeiras mais remuneradas?

Quem se importará da exação dos

deveres, se tem por egide e guarda o seu voto, se es e for da grei do partido que capitanea o presidente? E assim esta politica miseravel, até acaba com os raros professores bons, entre os muitos pessimos que a mesma politica nomeou como se fosse o magisterio presente de eleição.

Que razão de conveniencia autorizou a remoção do professor Wendhausen? E' elle assiduo na escola — os paes da familia da parochia em que reside, fazem d'elle questão, não só pelo progresso dos filhos na escola, como porque tambem lecciona o allemão, e todos sabem que a maxima parte dos paes de familia em São Pedro de Alcântara são allemães ou proventos destes.

Não houve pois razão de conveniencia, que venhão os thuriferarios do Sr. Bandeira de Gouvêa provar-nos o contrario.

Foi, antes a razão politica, porque querem ganhar a eleição senatorial em S. Pedro, e o Sr. Wendhausen como liberal é um pesadelo para a gente, que tomou a peito fazer senador o Sr. Lamego, homem bonito é certo, de figura imponente na verdade, mas que não agita a ao Sr. Wendhausen como aos homens illustres da provincia.

Assim removerão-n'o para Campos Novos, que fica nas fronteiras da Provincia, e cuja viagem lhe custaria mais que o ordenado de tres annos.

Removerão-n'o para compelli-lo a demittir-se, e o removerão contra lei expressa, e aqui bate o escandalo, porque o presidente para o perseguir e tirar-lhe o pão, tornou-se criminoso por violar uma lei expressa, que lhe garante a cadeira em que é provido ou vitaliciamente ou pelo tempo que elle quizer.

A illegalidade do acto iniquo e acifroso do Sr. president: Bandeira de Gouvêa, fará o objecto de um outro artigo.

NOTICIARIO.

Sahiu para o Rio da Prata, hontem pela manhã, o transporte *Tassinari*, conduzindo o Sr. Cotegipe, que lá vae experimentar as delicias de que tanto lhe fallára o Lom do Sr. Paranhos.

Foi chamado á corte para ser inspecionado e teve ordem de seguir no primeiro transporte para ali, o Sr. coronel Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça.

O nosso distincto amigo, consta-nos, que officiará a presidencia communicando achar-se prompto para reunir-se a seu corpo em Matto-Grosso e dispensar a inspecção.

Sendo o coronel Gama d'Eça um dos candidatos da eleição á senatoria, pelo partido liberal, é bem clara a razão da ordem terminante de chamal-o á corte

"O governo não se envolve na desgraciação do Sr. Lamego... irá por ali repetido o Sr. Rio Branco com um riso parecido ás gargalhadas do seu prepo-to Bandeira.

Pois que riam....

Foi reformado em coronel o tenente coronel, chefe do estado maior da guarda nacional da Laguna, Antonio José do Bessa.

S. Ex. o Sr. Presidente do Conselho disse no Senado "que o Governo não intervinha na eleição senatorial por esta provincia" e entretanto o Sr. Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa determinou por acto o limo cumprir o Decreto de 25 de Agosto de 1869, que mandou dispensar do exercicio dos commandos do batalhão de infantaria e corpo de cavallaria de *Laguna*, os tenentes coronéis Antonio Berica Libartat e Francisco Antonio de Borba!

Na verdade não é intervir na eleição dispensar do commando de seus respectivos corpos d'as duas mais notaveis influencias politicas do Itajaly!

Oh o Sr. Visconde do Rio Branco mystifica o paiz, ou o Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa mystifica o Sr. Presidente do Conselho, porque não comprehendemos intervenção mais indelbita, nem mais escandalosa.

Que motivo teve o Sr. Gouvêa para mandar cumprir este disparatado decreto, que suspende estes dois distinctos catharineras?

Quaes as razões de conveniencia publica em mandar executar este decreto já caduco?

Diga o Sr. Presidente do Conselho, responde o Sr. Bandeira de Gouvêa, e o povo que veja se o presidente da Santa Catharina é *caduco ind pendiente e se serve ou não de instrumento a quem quer que seja.*

O Sr. Visconde do Rio Branco passava pelo *pastelero-mór do Im e o* e agora será christo *mór* e *mystificador-mór.*

Quanto á illustração, intelligencia e independencia do Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa serião raras, se não causasse piedade o ver profanar tão distinctas qualidades, attribuindo-as a um *capanga de eleições.*

Consta-nos que a presidencia, por acto de 5, reduziu a oitocentos os vencimentos: com que foi aposentado o Sr. Peregrino S. de Santiago.

Asseguramo-nos que é este o terceiro acto assignado pelo Sr. Gouvêa sobre o assumpto.

O primeiro foi cassa-lo; o segundo reformado pelo ultimo, apesar do ter sido expedido sob informações da Directoria da Fazenda Provincial. Tudo isto prova que o Sr. Gouvêa anda entre os cegos, com os olhos fechados.

Um batalhão de linha, em guarnição na capital, e onde devia permanecer em consequencia da inspecção a que nelle se estava procedendo, foi disseminado em tres destacamentos por todas as localidades, em que predomina o partido liberal.

O Sr. Gouvêa tentou explicar o seu acto, pretextando simuladas invasões de selvagens de que ninguém se pedia noticia teve; os que com S. Ex. privam, porém, não occultam que o objectivo de apparatus expedições é a submissão do Sr. Laguna.

Os empregados publicos, os militares, todos quanto directa ou indirectamente dependem do governo, são chamados a palacio e ali imperiosamente se lhes exige o voto, sob grossas iras ameaças.

Dominado pela idéa fixa de fazer triumphar a chapa que se lhe encomendou, tremendo ante a eventualidade de se mal succedido na indecente empreitada, de que se incumbiu, o presidente de Santa Catharina, parece tomado de phrenesi e arroja-se de olhos vendados a toda a sorte de excessos.

E' assim que S. Ex., contra expressa disposição da lei, de clara abarbo e recatamento nas vespéras da eleição, e manda exercel-o de preferencia contra os empregados do periodico liberal.

Depois da acintosa prisão de um bator do prelo da *Regeneração*, foi tambem capturado um dos entregadores desse jornal, no acto mesmo de distribui-lo!!

Os attentados de S. Ex. tem recrudescido depois da attitude em que se collocou o partido liberal d'aquella provincia.

Não militando já as razões que determinaram a nossa abstenção em 1868, resolveram nossos correligionarios pleitear a eleição, em favor de tres candidatos que honram a provincia e o partido a que pertencem.

Dispostos á manter seus tão sagrados direitos, elles não recuam diante de nenhum obstaculo, que onse oppor-lhes o Sr. Bandeira de Gouvêa.

A luta hade ser terrivel, mormente depois da carta de recommendação, que da tribuna do senado dirigiu o Sr. presidente do conselho, em apoio do candidato predilecto.

Creda, porém, S. Ex. que não seremos nós os mais infelizes n'esse certamen, quesequer que sejam suas consequencias.

E' na pelega que os partidos se retemperam e aviventam: é pela derrota que aprendem a vencer.

Quem sabe se o triumpho do Sr. Laguna não será para o ministerio a victoria de que se arreceava o rei do Epyro?

Voltaremos ao assumpto.

[Da Reforma da Corte]

MUTILADA

O officio em que o Sr. Presidente da Provincia commença a Camara Municipal da capital que fora marcado o dia 22 de Outubro para se proceder a eleição. Foi estreguido no dia 6 deste mez de Setembro, e tem a data de 22 do passado mez de Agosto!

E preciso que todos saibam que do palacio da P. e Ilencia ao Paço da Camara Municipal ha umas 60 bracas, que foram percorridas em 15 dias pelo portador do officio, ou que tanto o Sr. Bandeira levou 15 dias a...

Um juiz de paz conhecemos nós que recebeu tambem nesta ultima data a communicação.

O segredo é a alma do negocio, mas que o era da administração não sabiamos.

Accresce que o Sr. Gouvêa, contra o disposto na lei de 19 de agosto de 1846 deu a sineada de dirigir-se directamente aos juizes de paz, devendo fazello por intermedio das camaras municipais.

Não ha duvida, este Sr. Gouvêa é um presidente non plus ultra.

Relação da corte negon provincia... ao recurso interposto ex-officio pelo Sr. juiz de direito da comarca Severino Alves de Carvalho da sciencia que despromoveu o 3º suppleto do juiz municipal deste termo João do Prado Faria.

Ahi fica registrado no archivo do Tribunal e nos annuaes dos e fora mais uma prova irrefragavel da ignorancia e procedimento caprichoso do actual presidente da provincia Joaquim Bandeira de Gouvêa, que desastrosamente suspendeu e mandou responsabilisar o referido juiz por um crime não qualificado no codigo criminal.

Abaixo publicamos, para completo conhecimento dos que acompanharam a questão Eduardo Salles, esperando com interesse a ultima palavra proferida a bre ella, o Accórdio do 11 de mez findo do Tribunal da Relação de Cortho.

Chamando a attenção dos entendidos, apenas notamos em alguns dos creditos do chefe de policia, que o facto que S. S. com todas as forças contestava — ser consignatario do recorrente — foi julgado pela Relação exuberantemente provado, e que o cortejo de provas do emprego de artificio fraudulento, encontrado nos autos por S. S. a Relação qualificou de deficiencia total de provas!

Nada mais diremos por conta propria sobre esta questão, para não augmentarmos a afflicção ao afflicto.

E de suppr que o Sr. Coelho Cintra em vista do julgado superior, tenha resado o acto de contrição e batido nos peitos movido por amargo e sincero arrependimento, ainda que tardio.

Deos quei a que a leião lhe aproveite e que d'ora em diante proceda com acerto, não se expondo a enlamear outra vez a sua toga de juiz.

Accórdio em Relação que feito o sorteio e relatório na forma da lei do provimento ao recurso interposto a folhas noventa e sete do de-pacho a folhas noventa e quatro verso destes autos, que proamocion o recorrente Eduardo Salles á prisão e livramento como incur-o no artigo duzentos e sessenta e quatro parographo quarto do codigo criminal, porquanto estando exuberantemente provado dos autos que o mesmo recorrente no tempo da arribada do patacho Adolpho era o consignatario, deste navio e outro que esta qualidade recebera publicamente das mãos do capitão Francisc Pedro Cidade o producto da arrecadação do carregamento do mesmo patacho, não pôde o facto de aconsellar a este que lhe entregasse o dito producto ser classificado de estrellionato, quanto mais que o recorrente, sem se retractar si remittir aquelle producto pretende antes que o deposito seja decretado por juiz competente, e pelos meios e formas que a lei tem estabelecido.

E pois na deficiencia total de provas do emprego de artificio fraudulento não pôde existir o crime pelo qual foi o recorrente pronunciado; e portanto julga improcedente o proclimento ex-officio, pagas as custas pelos cofres da respectiva municipalidade. Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1871.— Pereira Monteiro. P. J. — Travassos.— F. Mariani.— Magalhães Castro.

Houve no dia 7 do corrente espectáculo em grande gala no theatro de Santa Isabel, anniversario da independencia do Brasil.

Depois do hymno, não se dignando como é de estylo, o presidente da provincia levantar os vivos; o Sr. chefe de policia Gouvêa alguns e o publico os correspondo o friamente porque sabe que apenas temos in lependencia escripta na historia e na Constituição do Imperio.

Seguiu-se um viva levantado pelo Sr. Peregrino Servia de Santiago delegado de policia da capital e inspector nomeado da alfandega de São Francisco, ao Sr. presidente da provincia.

O mesmo Sr. delegado encaregou-se de responder— vivô!!

Mais tarde o Sr. capitão José Caetano re-ctou com extramo de-nobarrico e pericia uma bella poesia analoga ao dia.

Tornou-se notavel retirarem-se depois do primeiro acto do drama, SS. EEX os Srs. Cotegipe, Bandeira de Gouvêa e chefe de policia, preferindo um baile em palatio a honrarem com suas presenças o espectáculo.

A companhia desempenhou o drama — Dalia — com exito feliz. A par da boa orchestra, o theatro achase agora melhor preparado do que da primeira vez que esteve entre nós a Associação. Convem que todos estes esforços para agradar ao publico saiba corresponder como deve.

PARTI NAO EDITORIAL.

Boatos

Uma outra definição do estrellionato que vem ser submettida á apreciação do Sr. Coelho Cintra:

— Appropiar-se alguém de uma quantia qualquer e a libras e esterlinas e despedel-a em proveito seu ou de terceira pessoa, tendo recebido de o item para fim determinado.

Outra — de furto de escravos: Conservar alguém em seu poder escravos de outro com expresso consentimento e autorisação de seu dono, sendo credor deste.

Outra novidade: De hoje em diante fica sendo a mulher casada capaz de figurar como parte em juizo, sem autorisação de seu marido.

Jurisprudencia do Sr. Coelho Cintra.

Um moço deste quilate, um talento de primeira força! em Santa Catharina!!

Recomendamo-lo aos cuidados do Cato da justiça.

Segunda e terça-feira esteve a cidade em remorsos, na phrase do Sr. Palheco.

Batalhão em forma — a Henrique Dias de fogos accessos, as repartições publicas avisadas para a primeira voz — os pernis assalados — os doces preparados e até a nossa posta.

Esperava-se o novo ministro itinerante, substituto do Sr. da Palomita.

Agora com amor se paga — o José

Maria foi pasteleiro de João Mauricio, agora este vai ser d'aquelle.

O que não se sabe é qual dos dois levará as lampas ao outro na diplomacia culinaria.

Não se o substituto representará bem o substituido nos requiebrs da Palomita e nas margens do Paraguay. O futuro a Deos pertence.

O que se sabe é que o novo itinerante foi tão esperado que o Sr. Gouvêa quasi desesperou, pelo receio de perder o feito dos perús e dos doces.

Graças á fortuna! — chegou o homem, a cidade esteve em festa e o mesmo Gouvêa não amarrillo; ninguém o viu nunca tão activo! recebeu — passeio — baile — theatro — tudo para agradecer ao illustre hospede.

Um sujeito que vio a azafama presidencial e que souber o Sr. Gouvêa tencionado ir na Henrique Dias ao encontro do Visconde não entrou na barra do mar, disse:

— Se em lugar de um sim o ministro fizesse o imperador, o que de mais faria o presidente?

Ninguem soube responder.

Agora não é graça — o barão vinha e ficou — mas vou. Alerta! a escravatura a postos, feitores á frente!

A está brado vindo pelo Sr. Penfien, respondem os Srs. Bandeira e Cintra — alerta atou!!

Corre que o barão vem congratular os grupos — peças e retalhos, e conta ser bem sucedido.

Sr. bon declarar que o congratular graphado quer dizer — congruar. — Reforma da lingua portuguesa pelo mesmo Sr. Barão.

O Sr. Galvão é um rapaz que não tem papas na lingua. Durante a discussão do veto livre — noita, reforma, julgaria — moita — pegos da esquadra em Santa Catharina — moita.

Más agora sahio-se com um pedido de informações de truz! — Processo — Salto. — Incendio da Alfazega. — Fuga do Antonio Luz.

É pena esquecer-se S. Ex. de incluir: — As demissões de officiaes da guarda nacional da Laguna. — O fornecimento do hospital militar. — O negocio das chuvas que paravam no animo do ex-presidente Corrêa. — O motivo porque não foi approvada a redacção do orçamento provincial de 1871 — 1872.

ANNUNCIOS.

Vende-se uma morada de casa no Freguesia de Santo Amaro do Cubatão edificada do pedra e cal sobre 12 bracas de terrenos de frente com 20 de fundo, toda assoalhada e envidracada e com accomodações para familia e negocio, fazendo frente á estrada geral; para tratar com Jorge Conceição á rua do Principe n. 58 nesta Cidade. Destro, 7 de Setembro de 1871:

PIANO

Vende-se um piano de mogno, muito armario ja usado, por commodo preparassim como alguns traves tambem em meio uzo, na rua da Princesa n. 15.

Na rua do Principe caza n. 413 vende-se um par de mangas de vidro, em bom estado.

IRMANDADE DE N. S. DAS DORES. Tendo sido deliberado celebrar-se o Senario dos Dores de Nossa Senhora que deve comecar amanhã na igreja da Ordem 3ª, e uma missa cantada no dia 17 do corrente, assim faço publico, convidando, de ordem da administração, a todos os irmãos e devotos para assistirem a este acto. Consistorio da Irmandade de N. Senhora das Dores, 10 de Setembro de 1871.

O Secretario José A. Cidade

O Illm. Sr. Inspector Geral da Instrucção Publica, manda annunci-ar que a respectiva Repartição e Bibliotheca se achão mudadas para o pavimento terreo do Palacio da Presidencia á rua do Imperador.

Secretaria da Inspectoria Geral da Instrucção Publica da Provincia de Santa Catharina, em 9 de Setembro de 1871.

O 2º official survidor do Secretario João Antonio da Costa.

THEATRO

Associação Bohemia Bohemica Paulistana dirigida pelo actor Gouther.

Domingo 10 de Setembro de 1871.

GRANDE ESPECTACULO!

Representar-se-ha o lindo drama em 2 actos, intitulado:

Cynismo, scepticismo e crença

Terminará o espectáculo com a sempre aplaudida comedia em 3 actos, intitulada:

NOVELLA EM ACCÃO OU

A mulher romantica

PREÇOS:

Entrada para Seas. o crianças 10000 Phitôa para homens 20000

Principia ás 8 horas

O secretario — GUTINHO



Reg. Catha.

Sess. do Cap. Segunda-feira ás 7 horas da noite. O Secr. — Costa.

Em casa do capitão Sant'Anna á rua da Palma n. 14 tem huma mobilia para se vender.

# Vigor do Cabello

DO  
Dr. Ayer.



Para a renovação do cabello, restitução de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparação ao mesmo tempo agradável, saudavel e eficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve à cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso, e a calvície muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glândulas cansadas e idas, mais se ainda restarem alguns podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Livre de essas substancias deletérias que tornam muitas preparações do este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor somente lhe é benéfical. Éna vez de lavar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embelezando-o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequente previne a calvície.

Para uso da toilette não ha nada mais á desajar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço do cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradável.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo do que com o cabello, porém se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR

Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.,

Estados Unidos,

Officina Pharmacia e Analytica.

# Peitoral de Cereja do Dr. Ayer.



Para Indicações da Garganta, Tosse, e Pulmões, Inflamação, Bronchite, Catarrho, Hemoptoe, Bronchite, Asma, Congestão ou Tisida pulmonar, etc.

Antes de apparecer o PEITORAL temia a historia da medicina sua vira preparação alguma que não universal e profundamente guiasse a confiança do genero humano, como este excellenteissimo remedio para Indicações de pulmões. Durante longa serie de annos, esse quasi todas as vezes dos honrosos vai ganhando cada vez de mais alta reputação e renome, como o melhor protector contra estas molestias.

An passo que se adapta perfeitamente ás formas mais brutais das molestias, e ás crônicas e agudas, e ao mesmo tempo, o remedio mais eficaz que se pode produzir para impedir o progresso da Tisida tracheal e todas as perigosas affecções do peito e pulmões. Como anti-tisidico contra ataques repentinos de Croup, todas as familias devem o ter em suas casas; e em geral, como todos são sujeitos á constipações e tosses é bom estar sempre prevenido com tam poderoso remedio.

Enquanto a Tisida tracheal e tida como sem cura, ha portanto grande numero de casos em que esta molestia parecia ser declarada, mas que se têm curado recentemente pelo uso d'este PEITORAL DE CEREJA.

Milhares de casos de Neclitida da Garganta e pulmões que tinham baldado todas as expellentes da pratica humana, tem cedido á influencia do PEITORAL DE CEREJA.

Os Croupos e os Croupos acchario o Peitoral um excellent protector contra molestias, e de grande serventia para aliviar a voz.

Sempre alliva a Asma, e frequentemente a faz de apparecer inteiramente.

Em doses pequenas e repetidas, regularmente cura a Bronchite.

Para Constipações e tussas, não é possível encontrar-se melhor remedio. Toma-se em doses pequenas tres vezes por dia, e á noite um escaldado, até se curar a molestia.

Para os Deffusos, quando effectam a garganta, deve-se fazer o mesmo.

Para a Tisida aguda ou Congestiva, dá-se em pequenas doses tres ou quatro vezes por dia.

Para o Croup, doses grandes e repetidas, até se vencer a molestia.

Effectivamente nenhuma familia deve passar sem o PEITORAL para se defender contra os ataques repentinos das molestias acima mencionadas. O seu emprego com tempo, muitas vezes poupará ao inferno muitos soffrimentos e perigos que accorrem ao vivo de esperar para dentro auxilio. Paes e maeas, conservae este remedio sempre em casa. Vidas preciosas se vos podem salvar.

As virtudes d'esta preparação têm se tornado tam vulgarmente conhecidas, que nos dispensamos de publicar aqui attestações de algumas das suas grandes curas, e nos limitamos á assegurar ao publico que estas virtudes que ora possue sempre se conservarão.

PREPARADO POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.

VENDE SE POR

C. J. WATSON

AGENTE

Rua do Principe n. 9

SOBRADO.

# Remedio de sezões

DO  
Dr. Ayer.



O Remedio é preparado de uma substancia que até hoje tem sido desconhecida medicina, porém é um antidoto eficaz e especifico para o veneno miasmatico que engendra molestias biliosas. Sua qualidade, por excellencia mesmo mais importante do que a certeza com que cura, é não deixar máos effeitos depois de curada a molestia, a não ser que alguma desordem organica se desenvolve antes de tomar o nosso Remedio. O doente ficará tão bom como se nunca tivesse tido a molestia.

Até hoje não temos tido noticia de ter falhado em caso algum de sezões e toda a classe de intermittentes ou em febres deste genero, por isso com toda a confiança o recommendamos á profissao medica, aos hospitales, e ao povo em geral. Sendo tão commodo no prego, e tão convenientemente preparado e embrulhado está ao alcance de todas as familias que residem nos lugares onde prevalece esta molestia.

Acha-se á venda em casa do agente nesta cidade

C. J. Watson.

RUA DO PRINCIPE N. 9 SOBRADO.

COPIA.—BARRA MANSA, PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, 1 DE JUNHO DE 1874.

Illms. Srs. W. R. Cassels & Comp.

Tenho presente a sua carta de 25 do mez p. p. a que respondo-lhes. Emquanto eu morava na cidade de Jaturhy, provincia de S. Paulo, tive occasião na minha clinica de applicar o remedio patente do Illm. Sr. Dr. Ayer, chamado Remedio do Dr. Ayer para sezões, sempre com resultados muito favoraveis; houveram nos annos de 1869 a 1871 seis mezes de muita secca, e prevaleceram muito as febres intermittentes em certos cazos rebeldes ao arsenico e ao sulfato de quinina, obtivecuras promptas com este remedio para sezões, e notei ainda mais, que com sulfato de quinina e arsenico algumas vezes voltavam os periodos febris, o que não acontecera com o emprego do Remedio do Dr. Ayer para sezões.

Seu outro assumpto desejo-lhes saude e felicidade e subscrevo-me

De VV. SS.

A. Cr. e Obrm.

(Assignado)—Dr. Barnsley.

O original desta carta acha-se em poder de W. R. Cassels & Comp. no Rio de Janeiro.

O Dr. Barnsley é um medico Norte Americano— fez exame, com louvor, na Academia do Rio de Janeiro, e é bem conhecido como medico intelligente e feliz na sua clinica.

(Assignado)—W. R. Cassels & Comp.

# O NOVO MUNDO

PERIODICO ILLUSTRADO DO PROGRESSO DA IDADE.

Propõe-se em geral: A registrar rapida e concisamente, pela letra e pelo desenho, as principaes evoluções da Era!

A expor e a tratar mais ao comprido as mais importantes questões do dia, especialmente as que tocam aos interesses de ambas as Americas.

Publica-se mensalmente em New-York, á abida do Paquete regular da linha do Rio de Janeiro.

Assignatura, por seis mezes paga a iantida 50000; por um anno 100000—Assigna-se em casa do Agente nesta cidade.

C. J. Watson.

RUA DO PRINCIPE N. 9.

AO

# GRANDE BARATILHO

DE

JOSE FELICIANO ALVES DE BRITO & COMP.

## Novo sortimento.

- Chitas de bonitos padões a meia pataca o covado.
- Dita violeta fina a 200 rs. o covado
- Chitas largas francezas a 240, 260 e 320.
- Ditas de colcha com ramagens 240, (vale uma pataca)
- Ditas em cassa a 240 o covado.
- Dita dita muito fina a 280 e 320 o covado.
- Dita dita toda preta, para lucto, a 160, o covado.
- Baeta encarnada muito encorpada 640 o cov.
- Dita azul muito forte a 800 o covado.
- Flanella de lã de xadrez a 400, 640 e 800 o covado
- Cobertores de lã a 35, 37500 e 42.
- Camizolas de lã a 20000
- Jaquetões forrados de lã e debruados a 75.
- Peças de morim de 20 yds. a 45, 4,500 e 55.
- Morim cambraia finissimo a 105 a peça e 500 a vara
- Dito ferro superior a 95 a peça.
- Cretoms franceza para lençoes, enfeitado 1,200, 1,400 v.
- Peças de algodão com 12 yds. a 25, 25, 100 e 20000.
- Peças de dito encorpado de 15 yds. a 35.
- Escocia, marca Bispo, a 3,200, 3,500 e 55.
- Chales de algodão á duas patacas.
- Ditas com barra a 12000, 20,500 e 35.
- Toalhos para rosto a 75 a duzia.
- Atalhado do linho adamescado a 4500 a vara.
- Casemira preta, 5rtim a 75 o corte
- Dita de cores a 75, 85 e 105 o corte.
- Panno preto fino, 45 covado
- Dita cammisa a 2,500 o corte.
- Paes de lã de cores a 35, dito.
- Ditas a—Bocanhole—modernos a 2,500, dito.
- Ditas de xadrez para roupa de crianças a 720 o cov.
- Lençoes brancos de linho a 3,500 e 45, a duzia.
- Ditas do linho embainhados a 5,500 dita.
- Ditas de seda de cores, grandes a 2,200.
- Laselinas furta-cores, para vestidos a 400 e 450.
- Ditas de xadrez a 200.
- Ditas lavradas a 560.
- Ditas em gorgato a 610 e 800.
- Ditas de uma só cor a 640.
- Cortes de chaly a 45000 com 13 covados.
- Chapões de Chile muito finos a 105, 125 e 165000.
- Ditas de lebre e de pollo franceza a 125
- Ditas de sol, de seda, cab. de marfim.
- Dito dito para meninas 25.
- Camisas de morim peitos bordados a 3,000.
- Camisas para escravos a 1,600.
- Ditas do flanelle de lã n. 35.
- Cercolas de linho e algodão.
- Linhas em carretois a 360 duzia.
- Ditas em novellos a 1,300 a libra.
- Ditas em novellos grossas a 160 cada um.
- Sabonetes aromaticos a 15, e 25 a duzia.
- Casas brancas de salpicos de cor, bordadas a 1,400 v.
- Bramante e irlandia de linho.
- Cambraia de linho finissima a 85 a vara.
- Riscados azues a 180 200 o covado.
- Riscados escocos a 240 cov.
- Riscados muito largos a 300 rs. dito.
- Oleado de cores a 25, 35 e 3,500 o covado.

NÃO HÁ

onde se venda mais barato

do que na loja da

RUA DO PRINCIPE 7.

Typ. da «Regeneração» Largo de Palacio n. 23.